

PROJETO DE LEI Nº 59, DE 1995

Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica.

Publique-se Inclua-se em
pauta por CINCO dias
13 fev 96
RICARDO TRIPOLI - Presidente

ENTREGUE A MESA EM:
9111 447 88 001569

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - *É declarada de utilidade pública a "Associação Aliança pela Vida - ALIVI", com sede nesta Capital.*

Artigo 2º - *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

JUSTIFICATIVA

A Associação Aliança pela Vida - ALIVI, sediada nesta Capital, na Avenida Ultramarino, nº. 78, Mandaqui, foi fundada em 05 de março de 1990. Seus objetivos institucionais são de prestar cuidado de enfermagem aos portadores de HIV/AIDS carentes em seus domicílios, bem como acolhimento em casas de apoio.

No ano de 1994, a entidade atingia o máximo de sua

capacidade operativa: todas as casa de apoio, ou centros de convivência comunitária estavam em pleno funcionamento, bem

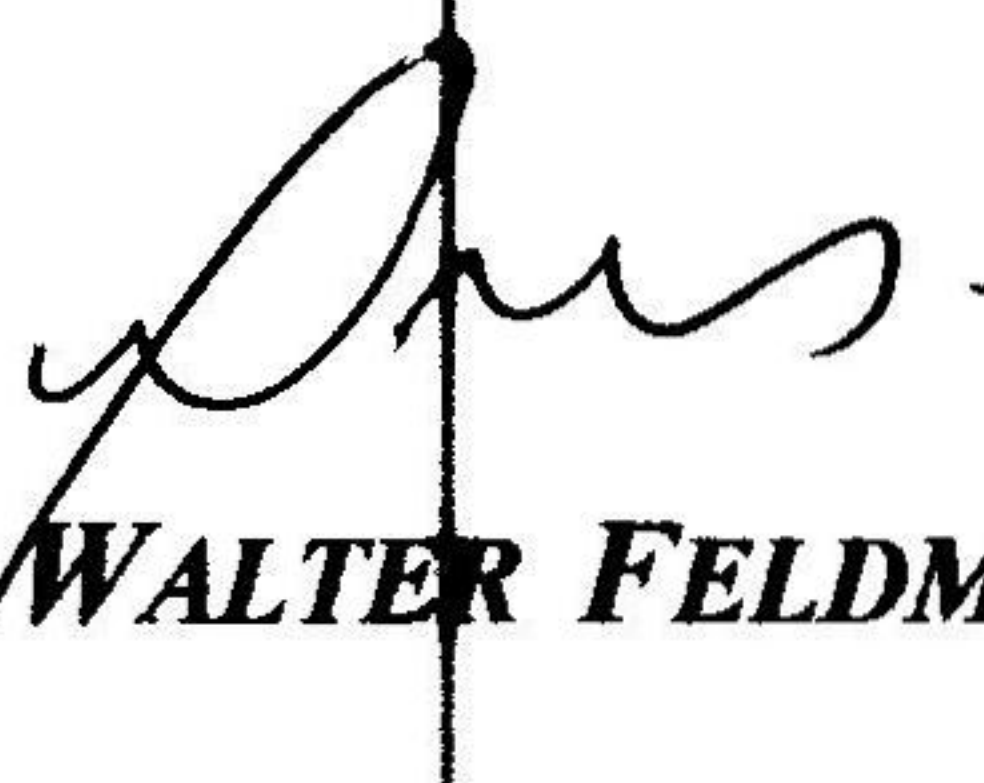
PROTÓCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.
446 de 14102
83
LSS

FLS. N.º 02
P.º 146

convivência comunitária estavam em pleno funcionamento, bem como o serviço de atendimento domiciliar a pacientes carentes estava em franco funcionamento, podendo, prestar à população contaminada um serviço de qualidade indiscutível e respeitado. 1994 foi o marco para o aprimoramento dos trabalhos da entidade, que, organizada, pode agora expandir seus trabalhos em outros locais no Brasil. Foi importante para que isso ocorresse a dedicação de sua diretoria e o apoio notável e espontâneo da comunidade local e mesmo estrangeira, que não deixou de colaborar copiosamente com a obra. Neste ano a ALIVI também foi contemplada com um financiamento do Ministério da Saúde, com a colaboração do Banco Mundial, no qual pode melhorar a qualidade de vida dos pacientes. Enfim a ALIVI em 1994 já estava madura em seu trabalho, tornando-se por isso uma entidade modelo. Tendo como prioridade não exclusiva ao acolhimento de mães com crianças contaminadas, veio de encontro aos anseios das mulheres duplamente vitimadas pela AIDS. Também ampliou neste ano o número de palestras divulgadoras do trabalho desenvolvido, não só no Brasil, como também no exterior, aproveitando também para a prevenção a luta contra a AIDS, É, sem dúvidas, uma obra de mérito, de grande importância para a sociedade

Sala das Sessões, em



DEPUTADO WALTER FELDMAN

Divisão de Ordenamento Legislativo,
Esta proposição contém
1 assinatura
SDC, 13 102 / 1996
W2
Chefe de Seção

Divisão de Ordenamento Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
DE 14-02-96

Nos termos do ITEM 3, Parágrafo único do artigo 148 do VIII
consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em
pauta nos dias correspondentes às 10^{as} à 12^{as} Sessões
ord. (de 15 a 26 de 1996), não tendo
recebido substitutivos,
que seguem juntados às fls. de nº a

D. O. L. 27, 2, 96

J

A Comissão de Constituição e Justiça (arts. 31 e 33)

27 2 96

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 4/3/96

ergaf

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 05/03/96

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Dado em sessão de 13 de fevereiro de 1996
com prazo para conclusão de 10 dias
13 03 1996
Presidente

13 FEV 1996

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Dado em sessão de 13 de fevereiro de 1996
com prazo para conclusão de 10 dias
13 03 1996
Presidente

JUNTADA


Segue Juntada Teledico de

doc. ao Autêr

com 01

de 84

S.C. 08/04/96

Arquive-se, nos termos do Art. 177
da Lei Orgânica. Publique-se este
Decreto.
09/ abril 1999

VANDERLEI MACRIS - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicação no DIÁRIO OFICIAL
de 13/04/99
